



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 032/2015
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 006/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 006/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE. ***“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Municipais para a legislatura de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências.”***

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

Art. 1º. Os subsídios do (a) Prefeito (a) ficam fixados em R\$ 16.848,00 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º. Os subsídios do Vice-Prefeito (a) ficam fixados em R\$ 7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis reais).

Art. 3º. Os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados em R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

Art. 4º. - Esta Lei entrara em vigor em 1.º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de dezembro de 2015.

**Jonas Martins Faustino
Presidente**

**Ruy Fernandes Castelo Branco
1º Secretário**